



DIÁRIO OFICIAL

Município de São João de Iracema - SP

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

Ano 2018 Edição nº 0120

Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018.

Conforme lei nº 744, de 05 de Abril de 2017.

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Pag 2 – Decreto N° 032/2018

Expediente

O Diário Oficial do Município de São João de Iracema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São João de Iracema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaodeiracema.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidades

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

CNPJ 59.764.472/0001-63
Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 – Centro
Cep 15.315-000 Telefone: (17) 3875-6560



DIÁRIO OFICIAL

Município de São João de Iracema - SP

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

Ano 2018 Edição nº 0120

Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018.

Conforme lei nº 744, de 05 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 032/2018

“Dispõe sobre a suspensão do pagamento do 14o Salário ou Gratificação de Aniversário dos Servidores de São João de Iracema e dá outras providências”.

LUCIANA DIAS RODRIGUES, Prefeita Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o 14o Salário e/ou Gratificação de Aniversário vem sendo pago aos servidores municipais desde longa data;

CONSIDERANDO que esse benefício concedido aos servidores tem sido declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que é do nosso conhecimento que o 14o salário foi objeto de inconstitucionalidade nos municípios vizinhos de Jales, Fernandópolis e Dolcinópolis;

CONSIDERANDO que realizando inspeção “in loco” a Agente de Fiscalização Financeira do TCE informou que essa inconstitucionalidade do 14o salário e/ou Gratificação de Aniversário será objeto de apontamento no relatório das contas do exercício de 2017;

CONSIDERANDO que a Administradora Municipal, visando se resguardar dessa irregularidade que está sendo adotada no município de São João de Iracema, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade do Inciso XIV do artigo 66 da Lei no 195/1999 e Lei no 508, de 06 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO que essa Ação Direta de Inconstitucionalidade tramita pelo Órgão e Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (Processo no 2228212-86.2018.8.26.0000);

CONSIDERANDO que a Administradora Municipal não pode ficar inerte quando situação dessa natureza surge no âmbito do Poder Público;



DIÁRIO OFICIAL

Município de São João de Iracema - SP

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

Ano 2018 Edição nº 0120

Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018.

Conforme lei nº 744, de 05 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1o - Fica **SUSPENSO** o pagamento do 14o salário e/ou Gratificação de Aniversário, a todos os servidores municipais, ativos, inativos ou pensionistas, indistintamente, a partir do mês de outubro de 2018, até o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade intentada em face do Inciso XIV do artigo 66 da Lei no 195/1999 e Lei no 508, de 06 de outubro de 2010, em trâmite pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, feito 2228212-86.2018.8.26.0000.

Parágrafo único – O Setor de Recursos Humanos deverá cumprir imediatamente os termos deste Decreto, aplicando-se a norma na folha de pagamento a ser paga no 5o dia útil do mês de novembro de 2018.

Art. 2o - O presente Decreto deverá ser afixado em todas as repartições da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, cuja publicidade tem por objetivo evitar interpretação duvidosa acerca da norma editada.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 24 de outubro de 2018.

LUCIANA DIAS RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

DINOEL OSWALDO MARQUES

Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de São João de Iracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br